



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS / PRO-REITORIA DE PESQUISA/ PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## EDITAL nº 070/2026-PROGESP/PROPESQ/PPG

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL

(Publicado no DOU Nº 98, de 27, de maio de 2026)

(Retificado no DOU nº 99, de 28 de maio de 2026)

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, da Resolução nº 100/2023- CONSEPE, de 25 de julho de 2023, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação temporária de PROFESSOR VISITANTE NACIONAL DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, de acordo com a norma interna disposta pela Resolução nº 069/2017-CONSEPE, de 20 de junho de 2017, considerada parte integrante deste Edital, disponível na página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br>, conforme as instruções a seguir determinadas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue por meio do e-mail [concursos@progesp.ufrn.br](mailto:concursos@progesp.ufrn.br). O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.1.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

### 1.2. DOS OBJETIVOS

1.2. Preencher vagas, em caráter temporário, por especialistas nacionais indígenas de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento para consolidar o Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena na UFRN(LICEII), assegurando a ampliação e a regularidade da oferta no âmbito do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND); contribuir para o aprimoramento e articulação entre Universidade e comunidades indígenas, na integração entre ensino, pesquisa e extensão, e na consolidação de práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Escolar Indígena; contribuir para a execução de programas de capacitação docente ou viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo destina-se ao provimento imediato de **03 (três) vagas** e formação de cadastro de reserva, em quantitativo limitado ao banco de professor-equivalente da UFRN (art. 2º, § 2º da Lei nº 8.745/93), nas seguintes áreas:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CATEGORIA	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Epistemologias Indígenas e Educação Intercultural	VISITANTE JÚNIOR NACIONAL	01	Doutorado em Antropologia ou em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Educação ou em Filosofia ou em História ou em Geografia ou em outras áreas que contemplem pesquisa e atuação em conhecimentos indígenas, pluralidade epistêmica e interculturalidade.	Dedicção Exclusiva
Línguas e Literaturas indígenas	VISITANTE JÚNIOR NACIONAL	01	Doutorado em Letras ou em Linguística ou em Teoria da Literatura ou em Estudos da Linguagem ou em Antropologia ou em Educação ou em Filosofia ou em História ou em Geografia ou em Ciências Sociais ou em outras áreas que contemplem a	Dedicção Exclusiva

			pesquisa e a atuação em Línguas e Literaturas indígenas	
<b>Pedagogias Indígenas e Educação Intercultural</b>	VISITANTE JÚNIOR NACIONAL	01	Doutorado em Educação ou em Antropologia ou em Ciências Sociais ou em Sociologia ou em Filosofia ou em História ou em Geografia ou em outras áreas que contemplem ensino, pesquisa e atuação em processos e práticas de aprendizagem diferenciadas, políticas educacionais específicas, educação escolar indígena e interculturalidade	Dedicação Exclusiva

2.2. Conforme art. 3º, § 5º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, será reservado o percentual de 60% a candidatos indígenas e 20% às pessoas pretas e pardas, aplicados sobre a totalidade das vagas do Edital, conforme percentuais abaixo:

Total de vagas Oferecidas no edital	Ampla concorrência	Indígenas (60%)	Pretos e Pardos (20%)	Quilombolas (2%)	Pessoas com Deficiência (18%)
03	0	02	01	0	0

### 3. DOS REQUISITOS

#### 3.1. PROFESSOR-VISITANTE JÚNIOR:

- ser portador de título de Doutor há no mínimo 03 (três) anos e no máximo 7 (sete) anos;
- não ser aposentado pela UFRN, excetuando-se para a atuação em campi ou unidade fora de sede;
- ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser autodeclarado indígena ou preto/pardo na ficha de inscrição.

#### 3.2. O pessoal contratado, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de não poderá:

- ser integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino;
- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- ser novamente contratado, com fundamento Lei nº 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses:
  - previstas nos incisos I e IX do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745/1993, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º daquela Lei; e
  - em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, desde que realizado por pessoa jurídica de direito público federal diversa daquela em que se deu o contrato anterior.

##### 3.2.1. Na hipótese do item 3.2, “d”:

- no caso de contratação por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o pessoal poderá ser novamente contratado, decorrido prazo igual ao do contrato anterior; e
- a nova contratação deverá observar prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de encerramento do contrato anterior.

3.3. Os candidatos que não se autodeclarem nas cotas para pessoas indígenas ou pretas/pardas na ficha de inscrição terão a sua inscrição indeferida.

### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do Professor Visitante Júnior será estabelecida com base na faixa de remuneração da classe C (Associado 1) do plano de cargos e salários do magistério superior, conforme abaixo:

Classe / Denominação	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio-Alimentação	TOTAL
Classe C - Associado	1	R\$ 9.616,10	R\$ 11.058,51	R\$ 1.192,00	<b>R\$ 21.866,61</b>

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. A presente seleção destina-se a prover vagas, **prioritariamente**, por candidatos indígenas, reservando o percentual de 60% sobre o total de vagas do edital, nos termos do art. 3º, §5º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, preenchendo a autodeclaração na ficha de inscrição.

5.3.1. Não será permitido optar pela cota após o término do período de inscrições.

5.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.3.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.4. Para o candidato autodeclarado **indígena**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, mediante preenchimento e entrega no ato de inscrição de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**Anexo IV**), que deverá ser preenchida e assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena a qual pertença o candidato.

5.4.1. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas poderão ser acrescidos ou alterados de acordo com regulamento da Lei nº 15.142/2025 a ser editado pelo Poder Executivo.

5.5. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5.1. O resultado do procedimento especificado no item 5.5 será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, se o candidato já houver sido contratado.

5.6. A **relação preliminar** dos candidatos que se autodeclararam indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de ~~25/06/2026~~ **11/08/2026**.

5.7. A **relação definitiva** dos candidatos que se autodeclararam indígenas será divulgada na página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável ~~29/06/2026~~ **13/08/2026**.

5.8. O candidato autodeclarado será considerado **não enquadrado** na condição de cotista nos seguintes casos:

a) não assinar/entregar a declaração de que trata o item 5.4;

b) entregar a declaração especificada no item 5.4 sem as devidas assinaturas necessárias dos representantes da comunidade.

5.9. Na hipótese de constatação de falsidade na declaração realizada pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.10. A autodeclaração na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este processo seletivo.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1. De acordo com a Lei nº 15.142/2025 e art. 3º, §5º do Decreto nº 12.536/2025, das vagas oferecidas para este Edital, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas pretas e pardas, ou seja, **1 (uma) vaga imediata**. Na hipótese de não

haver candidatos pretos e pardos para ocupar as vagas reservadas, a vaga será revertida para as pessoas indígenas. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou pretas e pardas, o certame dar-se-á por encerrado.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, preenchendo a autodeclaração na ficha de inscrição.

6.2.1. Não será permitido optar pela cota após o término do período de inscrições.

6.2.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.3.1. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.2. O resultado do procedimento especificado no item 6.3.1 será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, se o candidato já houver sido contratado.

6.4. Os candidatos pretos e pardos, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas indígenas, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5. Em caso de desistência de candidato preto e pardo, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.5.1. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos, aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.6. A **relação preliminar** dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos será divulgada no endereço eletrônico <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de ~~25/06/2026~~ **11/08/2026**.

6.7. A **relação definitiva** dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos será divulgada na página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável ~~29/06/2026~~ **13/08/2026**.

6.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 15.142/2025 terão seus nomes publicados em lista à parte.

6.9. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.9.1. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados pretos e pardos, que será convocada em Edital específico. A entrevista está prevista para ocorrer no período de ~~18/08/2026 a 20/08/2026~~ **19/10/2026 a 23/10/2026**.

6.9.1.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9.1.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.9.1.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.10. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 6.9.1 às suas expensas.

6.10.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

- 6.11. O candidato que for aprovado às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas deverá assinar formulário padrão, reafirmando a sua autodeclaração.
- 6.12. A avaliação da Banca de Heteroidentificação, considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição da cota para pessoas pretas e pardas;
  - b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição da cota para pessoas pretas e pardas;
  - c) para os autodeclarados pretos e pardos, será verificado o fenótipo do candidato, predominantemente no que tange à cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- 6.13. O candidato autodeclarado será considerado **não enquadrado** na condição de cotista nos seguintes casos:
- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 6.9.1;
  - b) não assinar/entregar a declaração de que trata o item 6.11;
  - c) a Banca de Heteroidentificação considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.14. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do processo seletivo e estará eliminado das vagas reservadas.
- 6.15. A Banca de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato autodeclarado preto ou pardo.
- 6.15.1. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para pessoas pretas e pardas e indígenas, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas indígenas.
- 6.15.2. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.16. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da Banca de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), por meio de requerimento a ser protocolado eletronicamente na área do candidato (Solicitar/Consultar Requerimento – Tipo: “Outros”).
- 6.16.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição autodeclarada verificada pela banca de heteroidentificação.
- 6.17. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 6.17.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.17.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.17.3. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.
- 6.18. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 6.19. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 6.20. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.21. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda terá validade apenas para este processo seletivo.

## **6.22. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PRETOS E PARDOS**

6.22.1 A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 6.1, dar-se-á após a publicação dos resultados finais conferidos pela **Comissão Especial** com as notas classificatórias de todas as áreas de conhecimento previstas em edital,

momento em que os candidatos aprovados e autodeclarados pretos e pardos serão convocados para a confirmação complementar à autodeclaração com banca de heteroidentificação.

6.22.2 Após os procedimentos estabelecidos no item 6.22.1, será publicada uma lista única dos candidatos cotistas pretos e pardos aprovados.

6.22.3. A listagem considerará a classificação em ordem decrescente de todas as áreas de conhecimento com candidatos cotistas, a partir do resultado obtido na fórmula a seguir:

$$\text{Classificação do candidato na lista única das cotas} = \left[ \frac{\text{NFC do candidato preto/pardo}}{\text{NFC do 1º colocado na mesma área de conhecimento}} \times 100 \right]$$

6.22.4. A(s) vaga(s) reservada(s) será(ão) destinada(s) aos candidatos pretos/pardos que estejam melhores classificados na lista única da ação afirmativa, mesmo que sua pontuação seja inferior à de candidatos da sua área de conhecimento que não sejam pretos/pardos.

6.22.4.1. Caso o candidato preto/pardo melhor classificado na lista única seja também o primeiro colocado na respectiva área de conhecimento, o provimento da vaga dar-se-á pela cota racial.

6.22.5. Nos casos de empate na classificação de candidatos na lista única de reserva de vagas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) possuir 60 anos ou mais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) maior nota no plano de trabalho;

c) maior nota na avaliação dos títulos.

6.22.6. As áreas de conhecimento que disponham de uma única vaga para provimento imediato, após terem sido contempladas na lista, serão excluídas.

6.22.7. Após a contemplação das vagas imediatas das cotas na lista única, o controle das convocações durante a validade do certame se dará individualmente em cada área de conhecimento, conforme definição contida no **Anexo V** deste edital.

6.22.8. A distribuição das cotas pela lista única será homologada quando da publicação dos resultados em Diário Oficial da União.

6.22.9. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

7.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

7.3. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão de Seleção e, posteriormente, conferida no ato de contratação.

7.4. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

7.5. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação, expedidos há menos de 10 (dez) anos:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

7.5.1. O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo/área que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

7.7. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

7.9. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7.10. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento.

7.11. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da entrega de toda a documentação exigida no **Capítulo 9** deste edital.

7.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

### **7.13. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.13.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.13.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de ~~01/06/2026 a 14/06/2026~~ **01/06/2026 a 29/07/2026**, observando os seguintes passos:

- a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.13.1 “a”. **Em se tratando de doador de medula óssea**, descrita no item 7.13.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.13.1 deste Edital;
- d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

7.13.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.13.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.13.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.13.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.13.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.13.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.13.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.13.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.13.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.13.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.13.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.13.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de ~~15/06/2026~~ **30/07/2026**.

7.13.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.13.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia ~~18/06/2026~~ **04/08/2026**, devendo gerar a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO conforme orientações constantes no item 8.2

## 8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no período de **01/06/2026 até às 23h59 do dia 15/06/2026 30/07/2026**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos Abertos) – ver **Anexo VI**;

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes;

c) Anexar a documentação descrita no item 9.1 deste edital. Os documentos especificados no item 9.1 somente poderão ser anexados durante o prazo de inscrição;

d) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

e) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

f) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 8.7.1 deste edital, no período de **03/06/2026 a 18/06/2026 04/08/2026**, no local indicado na GRU.

8.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

8.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br>).

8.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br> → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

8.4. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br> → Menu Concursos → Área do Candidato).

8.5. No dia ~~25/06/2026~~ **11/08/2026**, será disponibilizado no sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) a **relação preliminar** de inscritos.

8.5.1 O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar, via área do candidato (ver **Anexo IV**), em ~~26/06/2026~~ **12/08/2026**, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU) para que seja providenciada sua análise e validação. Aqueles em que o pagamento foi identificado até o dia **25/06/2026** **não** devem enviar nenhum comprovante.

8.5.1.1. A cópia do comprovante de pagamento e da GRU deverão estar em um arquivo único no formato PDF.

8.6. No dia ~~29/06/2026~~ **13/08/2026** será divulgada a **relação definitiva** de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio do sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos).

8.7. Taxa de inscrição:

8.7.1. A taxa de inscrição será cobrada no valor único abaixo descrito.

<b>Taxa de inscrição</b>
R\$ 100,00

## **9. DO ENVIO ELETRÔNICO DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO**

9.1. Durante o período de inscrição, estipulado no item 8.1 (~~01/06/2026 a 15/06/2026~~ **30/07/2026**), deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos (ver **Anexo VI**):

a) **Curriculum Vitae** (Plataforma Lattes-CNPq);

b) **Cópia dos documentos comprobatórios do currículo**, para fins de pontuação pela comissão, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no **Anexo III** deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

c) **Plano de Trabalho**, destacando as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de graduação, bem como em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação pedagógica, em consonância com a proposta do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena e com potencial impacto na UFRN, especialmente no que se refere à continuidade da formação intercultural de professores indígenas. O documento deverá conter, ainda, o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado, obedecendo o modelo constante no **Anexo II** deste edital.

9.2. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato **“.PDF”**

9.2.1. Cabe ao candidato se certificar de que os arquivos anexados estejam legíveis e não corrompidos, sob pena de inviabilizar a sua análise.

9.3. A cópia dos documentos comprobatórios do currículo, na sequência apresentada no **Anexo III** deste edital, deverá compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

9.4. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de **200 MB**, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.5. O plano de trabalho deverá ser apresentado em língua portuguesa.

9.6. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, observando o horário local e os seguintes procedimentos (ver **Anexo VII**):

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos → Área do Candidato);

b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o campo *“Documentos do Candidato”*;

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.6.1. O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão (**Anexo VIII**).

9.7. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido nos itens 8.1 e 9.1 deste edital.

9.8. A não anexação da documentação relacionada no item 9.1, **implicará na eliminação do candidato**.

9.9. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **10. DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA**

10.1. Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, ao qual o candidato pleiteia a vinculação, designar a **Comissão Específica**, mediante publicação em Boletim de Serviço, para avaliar a compatibilidade da formação acadêmica com a área de atuação pretendida e proceder à análise do plano de trabalho e currículo, conforme **ANEXO III** deste edital.

10.1.1. A quantidade de membros da Comissão Específica será definida pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, observando o número mínimo de 3 (três) integrantes.

10.1.2. É vedada a participação na Comissão Específica nos seguintes casos de impedimentos e suspeição:

a) cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato em atividade profissional;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;

e) coautor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

f) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro; ou

g) membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado da seleção.

10.1.3. A Comissão Específica deverá identificar em seu parecer a unidade acadêmica em que o perfil do candidato mais se alinha, para fins de lotação.

10.1.4. Serão critérios de análise do plano de trabalho:

a) as atividades propostas de ensino, pesquisa, extensão e inovação pedagógica, considerando a política de qualidade do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena e as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (valor de 0,0 a 6,00 pts); e

b) potencial impacto de atuação do visitante no curso (valor de 0,0 a 4,00 pts).

10.2. A Coordenadoria de Concursos, após a divulgação da relação definitiva de inscritos, instaurará processo administrativo no sistema SIPAC ([www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)) com a documentação recebida por área de conhecimento, no período provável de ~~30/06/2026 a 03/07/2026~~ **14/08/2026 a 19/08/2026**, e encaminhará à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena – unidade 13.00.00.10).

10.2.1. A relação dos processos instaurados será divulgada no sistema SIGRH como Nota Informativa (<https://sigrh.ufrn.br> > Menu Concursos > Concursos em Andamento > Edital nº 70/2026 > Aba “Nota Informativa”).

10.3. A avaliação do plano de trabalho e currículo efetuada pela Comissão Específica deve ser submetida à análise do Colegiado do Curso, que emitirá parecer recomendando ou não a contratação do candidato justificando o(s) impacto(s) sobre o Curso.

10.3.1. A avaliação especificada no item 10.1.4 deverá ser realizada pela Comissão Específica no período de ~~06/07/2026 a 17/07/2026~~ **20/08/2026 a 04/09/2026**, contados do envio do processo no sistema SIPAC ([https://sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br)).

## **10.4. DA ANÁLISE CURRICULAR**

10.4.1. A Comissão Específica analisará a produção intelectual, constantes no *Curriculum Vitae/ Lattes* e documentos comprobatórios anexados eletronicamente por cada candidato.

10.4.1.1. A análise considerará a atuação e experiência no campo da educação intercultural, das linguagens, da educação escolar indígena, da formação de professores indígenas e da produção didática e pedagógica.

10.4.1.1.1. A Comissão Específica atribuirá nota 10 (dez) à análise curricular do candidato que obtiver o maior número de pontos, por área de conhecimento, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

10.4.2. Para fins de análise curricular, consoante **ANEXO III** deste edital, serão considerados:

#### **10.4.3. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):**

10.4.3.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: frente e verso do Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

10.4.3.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

10.4.3.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceito o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e as respectivas integralizações.

10.4.3.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: frente e verso do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

10.4.3.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da contratação.

10.4.3.4. Títulos de Livre-Docência: frente e verso do Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

10.4.3.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

#### **10.4.4. Para o Grupo II (Atividades de Docência):**

10.4.4.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

10.4.4.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.4.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.4.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.4.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.4.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

#### **10.4.5. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):**

10.4.5.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.4.5.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.4.5.2.1. Para fins de pontuação dos itens 10.4.5.1 e 10.4.5.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.4.5.2.2. Nos casos em que o mesmo livro tenha ISBN diferentes, em razão de suportes distintos (papel e digital), será

devida a pontuação a apenas um único item.

10.4.5.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

10.4.5.4. Produtos técnicos e tecnológicos: comprovantes de publicação do produto (ex: links da página na internet); declaração ou certidão de instituições beneficiadas com o produto.

10.4.5.5. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.4.5.6. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

10.4.5.7. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.5.8. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação pedagógica e com certificação institucional.

10.4.5.9. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.5.10. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.4.5.11. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

10.4.5.12. A participação na condição de colaborador, nas atividades de pesquisa/extensão previstas nos itens 10.4.5.8, 10.4.5.9, 10.4.5.10 e 10.4.5.11 deverá ser pontuada como membro.

10.4.5.13. Produções artístico-culturais e audiovisuais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.4.5.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

#### **10.4.6. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):**

10.4.6.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.4.6.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

10.4.6.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.4.6.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.4.6.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.4.6.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.4.6.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.4.6.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.4.6.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

10.4.6.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

10.4.6.11. Participação em fóruns, comissões ou comitês relacionados às áreas do processo seletivo.

10.4.6.12 Somente serão consideradas para análise no Grupo IV as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital de Abertura em Diário Oficial da União.

## 11. DA VALIDAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO ESPECÍFICA PELA COMISSÃO ESPECIAL

11.1. Caberá à Comissão Específica enviar o processo do SIPAC para a aprovação na plenária do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, submetendo posteriormente à **Comissão Especial** (unidade 11.23) para a validação do plano de trabalho, no período provável de **16/09/2026 a 02/10/2026**.

11.2. O resultado da análise da Comissão Especial será publicizado no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), facultando ao candidato a interposição de pedido de reconsideração, conforme procedimentos estabelecidos no **Capítulo 12** deste edital.

11.3. Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos, caberá à **Comissão Especial** enviar o resultado final para a homologação do magnífico Reitor.

11.4. O resultado final homologado pelo magnífico Reitor deverá ser enviado à Coordenadoria de Concursos/PROGESP para a publicação em Diário Oficial da União.

## 12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Caberá pedido de reconsideração à **Comissão Especial**, no prazo de 1 dia útil, contados da publicação do resultado especificado no item 11.2 na página eletrônica do sistema SIGRH.

12.1.1. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de "Solicitar/Consultar Requerimento" > Tipo: Outros (ver **Anexo IX**).

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Especial.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

13.2. O(s) diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

13.3. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Provimentos e Controle de Cargos – DPCC/DAP, a ser publicada em Diário Oficial da União, para firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato único aprovado, onde o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

13.3.1. Subsidiariamente, será encaminhada pela DPCC/DAP uma cópia do ato de convocação publicado em DOU ao e-mail do candidato.

13.3.2. Dentro do mesmo prazo estabelecido no item 13.3, será facultado ao candidato solicitar final de fila, caso não seja candidato único.

13.3.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no item 13.3 implicará na desistência tácita à vaga.

13.4. Para fins de contratação somente será aceito o Certificado/Diploma.

13.5. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

13.6. A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original.

13.7. Em casos de indeferimento da contratação ou de distrato, será convocado o próximo candidato aprovado no cadastro de reserva da respectiva área.

#### **14. DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Professor Visitante deverá encaminhar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena relatório de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho aprovado pela Comissão Especial, no período de até 60 (sessenta) dias do término do contrato.

14.2. O relatório deverá ser acompanhado do plano de trabalho referencial.

14.3. O relatório deverá ser avaliado pelo colegiado do curso, que dará parecer com base na análise das ações desenvolvidas (se o que foi programado foi efetivamente executado) e pela Comissão Especial, para análise dos resultados e impactos alcançados.

14.4. A renovação/prorrogação do contrato especificada no item 13.6 deste edital, está condicionada ao interesse institucional e ao resultado da avaliação de execução do plano de trabalho.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da publicação do resultado final em Diário Oficial da União.

15.2. A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à disponibilidade orçamentária.

15.3. O contrato de professor visitante dar-se-á em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

15.4. Para os fins do disposto neste edital serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

15.4.1. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

15.4.2. Os diplomas de notório saber serão considerados quando reconhecidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

15.5. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Natal, 26 de maio de 2026

Mirian Dantas dos Santos  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I – CRONOGRAMA RESUMIDO**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital em DOU	27/05/2026
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	02 dias após a publicação em DOU
Inscrições	<del>01/06/2026 a 15/06/2026</del> 01/06/2026 a 30/07/2026
Anexação eletrônica dos documentos elencados no Capítulo 9 (etapa eliminatória)	<del>01/06/2026 a 15/06/2026</del> 01/06/2026 a 30/07/2026
Isenção da taxa de inscrição	<del>01/06/05/2026 a 14/06/2026</del> 01/06/05/2026 a 29/07/2026
Divulgação das inscrições isentas (previsão)	<del>15/06/2026</del> 30/07/2026
Pagamento da taxa de inscrição	<del>03/06/05/2026 a 18/06/2026</del> 03/06/05/2026 a 04/08/2026
Divulgação preliminar das inscrições deferidas (previsão)	<del>25/06/2026</del> 11/08/2026
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida	<del>26/06/2026</del> 12/08/2026
Divulgação definitiva das inscrições deferidas (previsão)	<del>29/06/2026</del> 13/08/2026
Cadastramento dos processos no sistema SIPAC e envio à Comissão Específica	<del>30/06/2026 a 03/07/2026</del> 14/08/2026 a 19/08/2026
Análise das candidaturas pelas Comissões Específicas	<del>06/07/2026 a 17/07/2026</del> 20/08/2026 a 04/09/2026
Divulgação dos resultados das Comissões Específicas (previsão)	<del>21/07/2026</del> 09/09/2026
Homologação pela plenária da Unidade Acadêmica (reunião ordinária/extraordinária/ad referendum)	<del>21/07/2026 a 23/07/2026</del> 10/09/2026 a 15/09/2026
Análise pela Comissão Especial (previsão)	<del>27/07/2026 a 07/08/2026</del> 16/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da Comissão Especial	<del>11/08/2026</del> 06/10/2026
Período de interposição de pedido de reconsideração à Comissão Especial – 1 dia útil	<del>12/08/2026</del> 07/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da Comissão Especial	<del>17/08/2026</del> 16/10/2026
Entrevista com a comissão de heteroidentificação (pretos/pardos) e verificação documental (indígenas)	<del>18/08/2026 a 20/08/2026</del> 19/10/2026 a 23/10/2026
Resultado da entrevista com a comissão de heteroidentificação (pretos/pardos) e da verificação documental (indígenas)	<del>21/08/2026 (previsão)</del> 26/10/2026 (previsão)
Publicação da lista única para a distribuição da vaga para a cota de pretos/pardos (Item 6.22 do Edital)	<del>24/08/2026 (previsão)</del> 27/10/2026 (previsão)

Homologação pelo reitor	<del>25/08/2026 a 27/08/2026 (previsão)</del> 29/10/2026 a 03/11/2026
Publicação do resultado em DOU	<del>01/09/2026 (previsão)</del> 05/11/2026 (previsão)
Contratação dos aprovados (previsão)	A partir de janeiro/2027

**ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
CATEGORIA: VISITANTE JUNIOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
<b>Justificativa do tema principal de trabalho proposto para o professor visitante (Máximo 02 Páginas)</b>	
<p>1- Descrever o objetivo e qual sua importância para a área? 2- Existe inter ou multidisciplinaridade do projeto proposto? 3- Qual será a contribuição do Professor Especialista Visitante para o(s) curso(s), se bem-sucedido? 4- Quais serão os resultados esperados. 5- Qual o cronograma a ser executado? 6- Pertinência e impacto do projeto.</p>	
<b>ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PROFESSOR VISITANTE</b> (Listar aqui apenas o <u>resumo</u> as atividades. O detalhamento deve constar no Projeto de Atuação)	
<b>Ensino (Graduação, Pós-Graduação, orientação acadêmica)</b>	
<b>Pesquisa</b>	
<b>Extensão</b>	
<b>Produção didático-pedagógica na área de conhecimento do certame</b>	
<b>Outras informações consideradas relevantes:</b>	
<b>PROJETO DE ATUAÇÃO (formato livre - Máximo de 15 páginas)</b> Detalhar aqui as atividades propostas no resumo, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação (2 anos para visitante nacional; 4 anos para visitante estrangeiro)	

**ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS			
<b>Edital nº:</b>			
<b>Nome do candidato:</b>			
<b>Área/Disciplina:</b>			
<b>Data:</b>			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		40	
3.2 - em área correlata		20	
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
4.2 - em área correlata		30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	
5.2 - em área correlata		10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	
6.2 - em área correlata		05	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta.</b>  <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u></li> <li>▪ <b>O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.</b></li> </ul>			
<b>Justificativa e Comentários – Grupo I:</b>			

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital</b>		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com certificação institucional ( <b>até 3 projetos</b> )		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida ( <b>até 10 orientações</b> )		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada ( <b>até 10 orientações</b> )		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada ( <b>até 10 orientações</b> )		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.</li> <li>▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.</li> <li>▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.</li> </ul>		

- Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.

**Justificativa e Comentários – Grupo II:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.</b>		
	<b>PONTOS</b>	
	<b>Previstos</b>	<b>obtidos</b>
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – <b>no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor</b>		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	

c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos.  OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Produto técnico e tecnológico, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), abrangendo material pedagógico e didático, curso de formação continuada e profissional, produtos de editoração; consultorias e assessorias; assistência institucional ligados aos povos indígenas e direitos humanos; relatórios técnicos; curadorias e produção de acervos		
5.1 – internacional	50	
5.2 – nacional	30	
6. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
7. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
7.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
7.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
8. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		

a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
9.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
9.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
10. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação pedagógica e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
10.1 - coordenador de projeto	10	
10.2 – membro	05	
11. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 – Coordenador	10	
11.2 – Membro	05	
12 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
12.1 – Coordenador	05	
12.2 – Membro	03	
13 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
13.1 – Coordenador	07	
13.2 – Membro	04	
14 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	03	
14.2 – Membro	01	
15 - Produções artístico-culturais e audiovisuais, compreendendo imagens, sons e textos: audiovisual (filmes etnográficos, videodocumentários); visual (ensaios fotográficos, ensaio gráfico); sonora (etnografias sonoras, registro fonográfico, podcast); hipermídia - DVDS interativos, blogs, websites, sites, produtos interativos; projetos transmídia - museus virtuais, canais on-line, webdocs		
15.1 – internacional	20	
15.2 – nacional, regional ou local	10	
<b>Justificativa e Comentários – Grupo III:</b>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
<b>GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.</b>		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
<b>6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)</b>		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais ( <b>mínimo de 1 ano</b> )	10	
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento ( <b>máximo de 30 pontos</b> )	03 p/semestre	
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	

10.2- de âmbito nacional	05	
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
12. Participação em fóruns, comissões e comitês relacionados à área objeto do concurso		
<b>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</b>		

<b>TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA</b>	
<b>Grupo I</b>	
<b>Grupo II</b>	
<b>Grupo III</b>	
<b>Grupo IV</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
<b>NOTA PROPORCIONAL</b>	

<b>Assinatura dos Membros da Comissão</b>	
---	--

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

**Nome do Candidato:**

**Edital:**

**Cargo/Área:**

Eu, selecionado(a) nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 (Lei de Cotas em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados),  
DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena      ( ) resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço:

Município:

Estado:

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

## ANEXO V - Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação

A) Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Indígenas ((CI), Cota para Pessoas Pretas/Pardas (PPP), e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), para as áreas **não contempladas na lista única de cotas especificada no item 6.22 deste edital**, de acordo com a quantidade de vagas.

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	CI
2	CI
3	PPP (se houver)
4	CI
5	CPcD (se houver)

B) A tabela abaixo mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos da Cota para Pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), nas áreas **contempladas pela cota na lista única especificada no item 6.22 deste edital**, de acordo com a quantidade de vagas.

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	PPP
2	CI
3	CI
4	CI
5	CPcD (se houver)

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

**CPcD:**

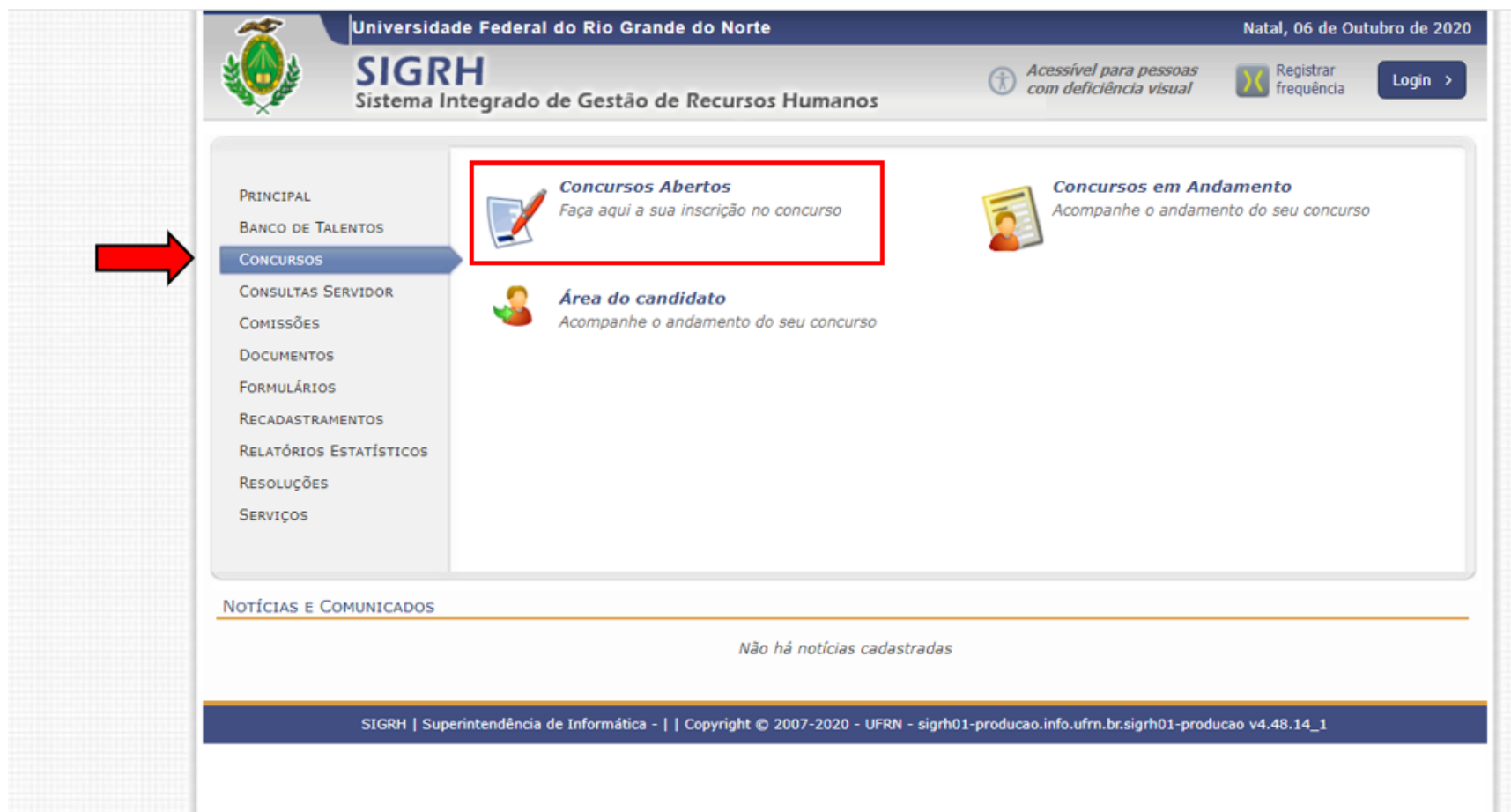
- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

**CPPIQ:**

- 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## ANEXO VI – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Acessar a página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br> > Menu Concursos > Concursos Abertos



Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Natal, 06 de Outubro de 2020

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual  
Registrar frequência  
Login >

PRINCIPAL  
BANCO DE TALENTOS  
**CONCURSOS**  
CONSULTAS SERVIDOR  
COMISSÕES  
DOCUMENTOS  
FORMULÁRIOS  
RECADASTRAMENTOS  
RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS  
RESOLUÇÕES  
SERVIÇOS

**Concursos Abertos**  
Faça aqui a sua inscrição no concurso

**Concursos em Andamento**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

**Área do candidato**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

Não há notícias cadastradas

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - sigrh01-producao.info.ufrn.br.sigrh01-producao v4.48.14\_1

Localizar o edital com inscrições abertas (estão na cor verde). Clicar no ícone  para se inscrever. Ao clicar na lupa, o candidato terá acesso ao edital, aos programas e demais documentos do concurso

Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal, 06 de Outubro de 2020

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

 *Acessível para pessoas com deficiência visual*  Registrar frequência Login >

---

**CONCURSOS**


 : Visualizar Dados do Concurso  : Inscrever-se no Concurso

ÚLTIMOS CONCURSOS						
Tipo do Concurso	Categoria	Vagas Autorizadas	Editais	Resoluções	Período de Inscrições	
Concurso	Professor Efetivo do Magistério Superior	2	25/2020		06/10/2020 a 09/10/2020	INSCRIÇÕES ABERTAS  

<< Voltar

---

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - jboss01-treinamento.info.ufrn.br.sistema01-producao vSNAPSHOT

Selecionar o programa de pós-graduação para o qual pretende se inscrever, clicando no ícone 

Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal, 06 de Outubro de 2020

 **SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

 *Acessível para pessoas com deficiência visual*  Registrar frequência [Login >](#)

**CONCURSO**

 **Inscriver-se para a Vaga**

Selecione a vaga para a qual deseja se candidatar, referente a: **Professor Efetivo do Magistério Superior - 2 vagas (06/10/2020).**

SELECIONE UMA VAGA				
Cargo	Edital	Carga Horária	Departamento	Área do Concurso
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	25/2020 (06/10/2020)	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	INSTITUTO METROPOLE DIGITAL	EMPREENDEADORISMO E INOVAÇÃO 
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	25/2020 (06/10/2020)	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA	MORFOLOGIA E FISILOGIA HUMANA 

[<< Voltar](#)

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - jboss01-treinamento.info.ufrn.br.sistema01-producao vSNAPSHOT

Se este for o 1º concurso/processo seletivo do candidato na UFRN, deverá clicar na opção “*Clique aqui para realizar o cadastro*” (01). Caso já tenha participado de algum concurso/processo seletivo anterior na UFRN, será solicitado o login pelo CPF e senha. Se o candidato não se recordar da senha, selecionar a opção “*Clique aqui para recuperar a senha*” (02). **ATENÇÃO:** se o e-mail utilizado no cadastro estiver desatualizado, antes de solicitar a recuperação da senha, deverá o candidato solicitar a atualização do e-mail junto à Coordenadoria de Concursos ([concursos@progesp.ufrn.br](mailto:concursos@progesp.ufrn.br)), anexando um documento de identificação com foto.

The image shows a screenshot of the SIGRH (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos) website. At the top, the header includes the logo of the Universidade Federal do Rio Grande do Norte, the text "Universidade Federal do Rio Grande do Norte", the date "Natal, 06 de Outubro de 2020", and the system name "SIGRH Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos". There are also links for accessibility ("Acessível para pessoas com deficiência visual"), registration ("Registrar frequência"), and login ("Login").

The main content area is titled "CONCURSOS > ACESSO À ÁREA PESSOAL". Below this, there is a section titled "CASO JÁ TENHA CADASTRO, PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO" containing two input fields: "CPF: \*" and "Senha: \*", both marked as required. Below the fields are "Acessar" and "Cancelar" buttons. Two red boxes highlight the links "Clique aqui para realizar o cadastro" and "Clique aqui para recuperar a senha".

At the bottom of the page, a dark blue footer contains the text "SIGRH | Superintendência de Informática" on the left and "Copyright © 2007-2020 - UFRN - jboss01-tre" and "ufrn.br.sistema01-producao vSNAPSHOT" on the right. Two red circles with the numbers "01" and "02" are placed below the footer, with arrows pointing to the respective links in the form above.

## ANEXO VII – CAMPO DOCUMENTOS DO CANDIDATO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal, 06 de Outubro de 2020

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual

Registrar frequência

Login >

PRINCIPAL

BANCO DE TALENTOS

**CONCURSOS**

CONSULTAS SERVIDOR

COMISSÕES

DOCUMENTOS

FORMULÁRIOS

RECADASTRAMENTOS

RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

RESOLUÇÕES

SERVIÇOS

**Concursos Abertos**  
Faça aqui a sua inscrição no concurso

**Concursos em Andamento**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

**Área do candidato**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

Não há notícias cadastradas

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - sigrh01-producao.info.ufrn.br.sigrh01-producao v4.48.14\_1



- DADOS PESSOAIS
- MINHAS INSCRIÇÕES**
- CONCURSOS ABERTOS
- SAIR

Inscrição:

Data:

Nome:

Situação:

Vaga:

Área:

+ SELECIONAR OUTRA INSCRIÇÃO



**Visualizar Dados da Inscrição**

Visualize os dados e situação da inscrição selecionada



**Alterar Dados da Inscrição**

Atualize os dados da inscrição selecionada



**Gerar via da GRU**

1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição



**Documentos do Concurso**

Edital; Resolução; Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos; Notas Informativas



**Documentos do Candidato**

Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato



**Currículo e Documentos Comprobatórios**

Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato



**Anexar MPAP e Documento com Foto**

Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto



**Visualizar Informações da Comissão Examinadora**

Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso



**Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**

Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto



**Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**

Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora



**Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**

Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora



**Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**

Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração



**Fichas, Atas e Resultados do Concurso**

Visualiza as fichas, atas e documentos referentes ao concurso



**Solicitar/Consultar Recurso**

Entrar com uma solicitação de recurso para o resultado do concurso



**Solicitar/Consultar Requerimento**

Entrar com um pedido de requerimento

## ANEXO VIII – CONSULTAR COMPROVANTE/HISTÓRICO DE SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS

Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal, 05 de Setembro de 2023
















**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual Registrar frequência Login >

DADOS PESSOAIS  
**MINHAS INSCRIÇÕES**  
CONCURSOS ABERTOS  
SAIR

Inscrição: [REDACTED]  
Data: [REDACTED]  
Nome: [REDACTED]  
Situação: [REDACTED]  
Vaga: [REDACTED]  
Área: [REDACTED]

+ SELECIONAR OUTRA INSCRIÇÃO

-  **Visualizar Dados da Inscrição**  
Visualize os dados e situação da inscrição selecionada
-  **Alterar Dados da Inscrição**  
Atualize os dados da inscrição selecionada
-  **Gerar via da GRU**  
1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição
-  **Documentos do Concurso**  
Edital; Resolução; Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos; Notas Informativas
-  **Documentos do Candidato**  
Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato
-  **Currículo e Documentos Comprobatórios**  
Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato
-  **Anexar MPAP e Documento com Foto**  
Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto
-  **Visualizar Informações da Comissão Examinadora**  
Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso
-  **Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**  
Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto
-  **Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**  
Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora
-  **Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**  
Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora
-  **Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**  
Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração
-  **Fichas, Atas e Resultados do Concurso**  
Visualiza as fichas, atas e documentos referentes ao concurso
-  **Solicitar/Consultar Recurso**  
Entrar com uma solicitação de recurso para o resultado do concurso
-  **Solicitar/Consultar Requerimento**  
Entrar com um pedido de requerimento

SIGRH | Superintendência de Tecnologia da Informação - | Copyright © 2007-2023 - UFRN - sigrh02-sustentacao.info.ufrn.br/sigrh02-sustentacao vSNAPSHOT

## ANEXO IX – PROTOCOLAR PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal, 06 de Outubro de 2020

**SIGRH**  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Acessível para pessoas com deficiência visual

Registrar frequência

Login >

PRINCIPAL

BANCO DE TALENTOS

**CONCURSOS**

CONSULTAS SERVIDOR

COMISSÕES

DOCUMENTOS

FORMULÁRIOS

RECADASTRAMENTOS

RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

RESOLUÇÕES

SERVIÇOS

**Concursos Abertos**  
Faça aqui a sua inscrição no concurso

**Concursos em Andamento**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

**Área do candidato**  
Acompanhe o andamento do seu concurso

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

Não há notícias cadastradas

SIGRH | Superintendência de Informática - | Copyright © 2007-2020 - UFRN - sigrh01-producao.info.ufrn.br.sigrh01-producao v4.48.14\_1



- DADOS PESSOAIS
- MINHAS INSCRIÇÕES**
- CONCURSOS ABERTOS
- SAIR

Inscrição: [REDACTED]  
Data: [REDACTED]  
Nome: [REDACTED]  
Situação: [REDACTED]  
Vaga: [REDACTED]  
Área: [REDACTED]

+ SELECIONAR OUTRA INSCRIÇÃO



**Visualizar Dados da Inscrição**

Visualize os dados e situação da inscrição selecionada



**Alterar Dados da Inscrição**

Atualize os dados da inscrição selecionada



**Gerar via da GRU**

1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição



**Documentos do Concurso**

Edital; Resolução; Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos; Notas Informativas



**Documentos do Candidato**

Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato



**Currículo e Documentos Comprobatórios**

Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato



**Anexar MPAP e Documento com Foto**

Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto



**Visualizar Informações da Comissão Examinadora**

Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso



**Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**

Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto



**Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**

Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora



**Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**

Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora



**Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**

Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração



**Fichas, Atas e Resultados do Concurso**

Visualiza as fichas, atas e documentos referentes ao concurso



**Solicitar/Consultar Recurso**

Entrar com uma solicitação de recurso para o resultado do concurso



**Solicitar/Consultar Requerimento**

Entrar com um pedido de requerimento